

## RESOLUÇÃO N.TC-01/1978

~~Estabelece vinculação de Funções Gratificadas que menciona e dá outras providências.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-04/1978 – DOE de 19.07.78](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS de acordo com o artigo 34, V, da Lei 4.380, de 21 de outubro de 1969 e artigos 2º e 6º da Lei 4.417, de 21 de janeiro de 1970.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º – Ficam vinculadas ao Gabinete da Presidência as Funções Gratificadas abaixo mencionadas:~~

~~a) Secretário do Gabinete dos Conselheiros, FG-5, criada pelo art. 1º, III, a, da [Resolução n.º TC-05.04.73/03](#) e 1º da [Resolução n.º 23.03.76/04](#);~~

~~b) Oficial de Gabinete dos Conselheiros, FG-2, criada pela [Resolução n.º TC-05.04.73/03](#);~~

~~c) 2 (duas) de Oficial de Gabinete dos Conselheiros, FG-2, criadas pelo art. 2º da [Resolução n.º TC-23.03.76/04](#).~~

~~Art. 2º – Ficam mantidas as atribuições a elas inerentes, bem como o seu exercício junto ao Gabinete dos Conselheiros.~~

~~Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1978.~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 20.1.1978~~